DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0027, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre a nomeação de Cozinheira/Merendeira, cargo de provimento de natureza permanente, Anexo I da Lei Complementar nº 143/2009, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 143/2009 e 249/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LILIANE INÁCIO RODRIGUES**, portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 818/46, RG. nº XX. XXX. 948-8 SSP/SP, para ocupar o cargo de provimento de natureza permanente de Cozinheira/Merendeira, com sua nomenclatura, vencimentos, carga horária de 40 horas semanais, Referência 04P, "*Anexo I – Quadro de Pessoal – Empregos Permanentes*" - LC. Nº 143/2009.

Parágrafo único: As normas gerais do regime trabalhista são provenientes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vinculo ao sistema previdenciário do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Art. 2º. Ao Departamento de Recursos Humanos a tomada de providências que fizerem necessários decorrente do presente ato administrativo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 16 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 17 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 0028, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

Sumula: *"Dispõe sobre a exoneração da Sra. Maria Cristina da Silva Barbosa, cargo efetivo Agente de Educação Infantil e Fundamental , que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido, a Sra. **MARIA CRISTINA DA SILVA BARBOSA,** matrícula funcional nº 01105, portadora do CPF. Nº XXX. XXX. 038-40, RG. Nº XX. XXX. 982-6; vinculante ao cargo de provimento de natureza permanente de *AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDMENTAL.*

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 17 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.600/2026.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.121/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.121/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.027 - EM EST VOL SAUDE 2025.334.77026-DEM -CUSTEIO-100.000-69076-7

631 – 3.3.90.39.00 – 02.801.27 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, código de aplicação 02.801.27, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 16 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal